

LEI MUNICIPAL Nº. 4.962, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Militar do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa civil e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 31.08.2021, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a casa Militar do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando o aparelhamento da defesa Civil

Artigo 2º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial Eletrônico.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO